DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 2023A | Página 1 de 2 | Quinta-feira, 23 de julho de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 220, DE 23 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Rescisão Contratual e Responsabilização em face da empresa ADS COMERCIAL DO BRASIL LTDA, em razão de possíveis irregularidades na execução da ata de Registro de Preços 13/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 61/2025."

HUELDER DONIZETE MALAGUTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 13/2026, celebrado entre o Município de Altinópolis e a empresa ADS COMERCIAL DO BRASIL LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 61/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de carnes destinadas à alimentação escolar da rede municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 235/2026 da Secretaria Municipal da Educação, acompanhado do Relatório de Não Conformidade nº 41/2026, elaborado pela Fiscal do Contrato e Nutricionista Responsável Técnica da Alimentação Escolar, contendo registros fotográficos e demais documentos comprobatórios das irregularidades verificadas na execução contratual;

CONSIDERANDO que mesmo notificada, a empresa deixou de adotar as providências necessárias a sanar os apontamentos constatados;

CONSIDERANDO que tais ocorrências comprometem diretamente a qualidade da alimentação escolar, colocando em potencial risco a segurança alimentar dos estudantes da rede municipal e ocasionando prejuízos à Administração Pública;

CONSIDERANDO que os elementos constantes dos autos indicam, em tese, possível ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 137, 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais essenciais e possível inexecução do objeto contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de observância integral aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal antes da adoção de eventual medida sancionatória ou rescisória;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento da instrução administrativa acerca das irregularidades apontadas;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 137, 155, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL E RESPONSABILIZAÇÃO** em face da empresa **ADS COMERCIAL DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.184.905/0001-90, destinado à apuração definitiva das irregularidades relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços nº 13/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 61/2025.

Art. 2º O presente Processo Administrativo terá por objeto a apuração de possíveis irregularidades contratuais, especialmente quanto:

I – ao fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas previstas no edital e no contrato;

II – aos atrasos reiterados na entrega dos gêneros alimentícios;

III – à eventual ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 137, 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores públicos municipais **ROBERTA FREIRIA ROMITO DE ANDRADE, ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA e MÁRCIO JOSÉ FIORI** para comporem a Comissão Processante, sob a presidência da primeira.

Art. 4º A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da presente data, para concluir os trabalhos, podendo haver prorrogação, desde que por motivo justificado.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos de que trata este artigo não implicará isenção de responsabilidade por eventuais infrações apuradas.

Art. 5º Os trabalhos levados a efeito pela Comissão Processante não serão remunerados, porém serão considerados como serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 6º Deverão ser juntados aos autos do presente Processo Administrativo o Ofício nº 235/2026 da Secretaria Municipal da Educação, o Relatório de Não Conformidade nº 41/2026, os registros fotográficos, notificações expedidas à contratada e todos os demais documentos relacionados à fiscalização contratual, servindo como peças informativas e probatórias.

Art. 7º Fica determinada, **em caráter cautelar**, a suspensão da emissão de novas ordens de fornecimento vinculadas a Ata de Registro de Preço nº 13/2026, até decisão ulterior da Administração, em razão dos indícios de comprometimento da segurança alimentar e da necessidade de resguardar a saúde dos alunos da rede municipal, sem prejuízo da utilização dos mecanismos legais necessários para assegurar a continuidade do serviço público.

Art. 8º Constatada a insuficiência de estoque ou a impossibilidade de manutenção do fornecimento decorrente da medida cautelar prevista no artigo anterior, fica autorizada a adoção das providências necessárias à

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

contratação emergencial de fornecedor, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada ao período estritamente necessário à conclusão do procedimento administrativo e à realização de nova contratação regular.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Afixe-se.

Altinópolis, 23 de julho de 2026.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

ROBERTA FREIRIA ROMITO DE ANDRADE
Procuradora do Município

.....